



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 019-CONSUP/IFAM, 30 de junho de 2014.

O Reitor – Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO a solicitação do conselheiro Jorge Nunes Pereira para inclusão na Pauta da 10ª Reunião Extraordinária do CONSUP em terceira sessão, nos termos do item II, do art. 18 da Resolução 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013 sobre a necessidade de iniciarem-se os trabalhos de escolha dos representantes a que se refere o art. 4º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, com a concordância do conselheiro Aldenir de Carvalho Caetano sobre a urgência do assunto;

CONSIDERANDO a apreciação da proposta pelo Plenário apresentada pelo conselheiro Jorge Nunes Pereira, em terceira sessão da 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2014, a mesma foi aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO a indicação de membros do Conselho Superior, para a coordenação e disciplinamento do processo, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

I- Designar Jorge Nunes Pereira, Lívia de Souza Camurça Lima, Joab Souza dos Santos; Jânio Lúcio Paes Alves, Ana Cláudia Teixeira do Nascimento e Rômulo Rogério Marques de Lima Membros do Conselho Superior, indicados pelo plenário do CONSUP na 10ª Reunião Extraordinária para condução dos trabalhos conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009.

II- Estabelecer o prazo de trinta (30) dias, para apresentação das normas que disciplinarão o processo de escolha dos representantes, especificados no art. 4º, do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a partir da instalação dos trabalhos pela referida Comissão.

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**